Em 14 de março de 2024.

Mensagem nº 13/24
Proc. nº 23777/10

Senhor Presidente

Trata-se de Projeto de Lei que altera dispositivo da Lei nº 2401-A, de 16 de junho de 2010, que dispõe sobre os serviços de táxi e dá outras providências.

Considerando a necessidade de readequar o tempo de vida útil dos veículos utilizados no transporte individual por táxi no Município de São Vicente;

Considerando que a maior despesa do serviço se relaciona com a renovação da frota, causando dificuldade a diversos permissionários;

Considerando que a cada ano os veículos estão cada vez mais seguros e tecnológicos, além de as matérias-primas utilizadas serem mais resistentes às intempéries e aos desgastes;

Considerando que a garantia do transporte individual por táxi propicia aos usuários condições de mobilidade urbana e acesso a serviços públicos e privados, sobretudo como meio de deslocamento a compromissos de saúde;

Considerando a demanda pelo serviço de transporte por táxi necessário para atender as diversas localidades do Município de São Vicente; e

Mensagem nº 13/24 fl. 02

Considerando que a paralisação e/ou descontinuidade do serviço de transporte por táxi resultará em prejuízos consideráveis aos munícipes de São Vicente,

Encaminhamos o presente Projeto de Lei contendo a alteração legislativa que tem por objetivo atenuar os impactos na vida financeira dos condutores regulamentados no Município, causados pela diminuição de passageiros e, sobretudo, por conta da concorrência oriunda do serviço de transporte por aplicativos.

Essas, Senhor Presidente e Senhores Vereadores são as razões que fundamentam a propositura em voga.

Ao ensejo, renovamos a V. Exa. os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Kayo Amado

KAYO AMADO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de São Vicente
Gabinete da Presidência
Recebido por:
Em: 14 / 03 / 24 às 16:00

Exmo. Sr.
Vereador Adoilson Ferreira dos Santos (Adilson da Farmácia)
DD. Presidente da Câmara Municipal
São Vicente - SP

Mensagem nº 13/24 fl. 03

PROJETO DE LEI

Altera dispositivo da Lei nº 2401-A, de 16.06.10, que dispõe sobre serviços de táxi e dá outras providências.
Proc. nº 23777/10

Art. 1º O artigo 11 da Lei nº 2401-A, de 16 de junho de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11 O Alvará de Estacionamento requerido somente poderá ser expedido ou renovado para veículo que tenha, no máximo, 15 (quinze) anos de fabricação, atendidas as demais exigências previstas nos artigos anteriores e as que foram estabelecidas em Decreto regulamentar."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 4344, de 11 de novembro de 2022.

* * *

São Vicente, 05 de março de 2024.

Projeto de Lei – Altera dispositivo da Lei nº 2401-A, de 16.06.10 que dispõe sobre serviços de táxi e dá outras providências.
Processo 23.777/2010

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Informo, nos termos da legislação vigente, em especial, a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), que o projeto em análise não terá impacto orçamentário-financeiro para o município de São Vicente, considerando que não altera ou cria nenhuma despesa de caráter continuado ou renúncia de receita com sua promulgação.

Por todo o exposto, conclui-se que o município não terá as metas afetadas pelo estudo em questão e tem autorização na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para essa ação.

ELISÂNGELA PEREIRA DOMINGUES
Secretária Municipal da Fazenda